

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 128/2006, de 31 de agosto de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO		
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)
01	ALEGRETE DO PIAUI	05/2006	24-08-06	120
02	NOVA SANTA RITA	008/2006	22-08-06	120
03	PEDRO LAURENTINO	09/2006	30-08-06	120
04	SÃO JOSÉ DO PIAUI	049/2006	30-08-06	120

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Setembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.369, DE 19 DE Setembro DE 2006

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetos pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 127/2006, de 31 de agosto de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO		
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)
01	BONFIM DO PIAUI	005/2006	04-08-06	120
02	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI	04/2006	08-08-06	120
03	FRANCISCO MACEDO	02/2006	25-08-06	120
04	LAGOA DO SÍTIO	034/2006	14-08-06	120
05	VILA NOVA DO PIAUI	06/2006	28-08-06	120

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Setembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.370, DE 19 DE Setembro DE 2006

Anula o Decreto nº 12.347, de 21 de agosto de 2006, que "Homologa situação de emergência no município de Capitão Gervásio Oliveira".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Ofício nº 094/2006, de 28 de junho de 2006, do Corpo de bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil, referia-se ao Município de Anísio de Abreu e não ao Município de Capitão Gervásio Oliveira,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 12.347, de 21 de agosto de 2006, que "Homologa situação de emergência no município de Capitão Gervásio Oliveira".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto a que se refere o art. 1º.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Setembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 3446

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 269/2006

Teresina, 18 de setembro de 2006.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no Art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (Art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ISMAEL LIMA CORTEZ DA SILVEIRA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 127.994-7, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de janeiro de 2006.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 001.921-4, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, matrícula funcional nº 002.558-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

P. P. 3439